



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1668/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 217/13, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, que, estabelece o Programa de Incentivo à Utilização de Transporte Público Municipal, e dá outras providências.

A justificativa do projeto traz dados estatísticos sobre o aumento da frota de veículos e do trânsito na capital. O autor defende através da iniciativa, a melhoria da fluidez dos veículos, bem como a melhoria da qualidade do ar no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com Substitutivo através do Parecer nº 917/13.

A proposição visa instituir um mecanismo de incentivo à utilização de transporte coletivo voltado aos proprietários de veículos licenciados na capital. Para tanto, objetiva a melhoria das condições do trânsito, bem como do meio ambiente, por meio da redução do número de veículos em circulação nas vias públicas.

Note-se que a iniciativa apresenta questões próprias atinentes às demais Comissões de Mérito, especialmente no que se refere aos aspectos de trânsito e aos assuntos de natureza tributária, inerentes à matéria.

Com relação ao tema, as ações do poder público relacionadas à política de mobilidade urbana no município buscam priorizar o transporte coletivo. Nesse sentido, o Plano Diretor Estratégico, através da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, fixa no art. 228, inciso I, como uma das diretrizes que devem orientar os programas, ações e investimentos, públicos e privados no Sistema de Mobilidade: "priorizar o transporte público coletivo, os modos não motorizados e os modos compartilhados, em relação aos meios individuais motorizados" (grifos nossos).

Quanto à sistemática proposta, o mecanismo de conversão de parcela do IPVA em créditos no bilhete único, desonerando, assim, os proprietários de automóveis, poderá incentivar ainda mais o uso do transporte coletivo em detrimento do individual.

Sobre os aspectos de mérito, tal sistemática destaca-se por atuar simultaneamente nos dois modais, incentivando assim a substituição do automóvel pelo uso do transporte coletivo, o que contribui não apenas para a melhoria de mobilidade, mas também para a redução de fontes emissoras de poluentes atmosféricos, ao retirar veículos de circulação nas ruas e avenidas do município durante o dia. Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL nº 217/13, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/09/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Aurélio Miguel - (PR)

Nelo Rodolfo - (PMDB) - Relator

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2015, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.